TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação — Aquisição, Troca e Recarga de Extintores de Incêndio, Sinalização e Iluminação de Emergência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio, placas de sinalização fotoluminescente e luminárias de emergência, bem como para a prestação de serviços de troca/recarga de extintores de incêndio, visando atender às necessidades de segurança e prevenção contra incêndio das instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: Se dá pela necessidade de contratar empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio, placas de sinalização fotoluminescente e luminárias de emergência, bem como para a execução de serviços de troca/recarga de extintores de incêndio, destinados às dependências físicas ocupadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento, tais como sede administrativa, almoxarifado/depósito de insumos e garagem de veículos e maquinário agrícola.

2.2. A manutenção de equipamentos de combate a incêndio em perfeitas condições de uso, aliada à sinalização fotoluminescente adequada e à iluminação de emergência, é medida essencial de prevenção e de resposta rápida em caso de sinistro, em atendimento à Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23) do Ministério do Trabalho e Emprego e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas (CBMAL).

2.3. Tais equipamentos constituem exigência para a regularidade das edificações públicas perante o Corpo de Bombeiros, sendo indispensável a sua disponibilização para o funcionamento seguro das dependências da Secretaria, resguardando a integridade física dos servidores, produtores rurais atendidos e demais usuários, bem como o patrimônio público nelas existente.

2.4. Os extintores de incêndio possuem vida útil limitada de sua carga e exigem recarga periódica, com testes hidrostáticos quando aplicável, para manterem sua plena eficácia operacional, conforme a NBR 12962. A contratação do serviço de troca/recarga junto a empresa especializada e regularizada perante o Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas assegura que os equipamentos permaneçam sempre prontos para uso.

2.5. Trata-se, ainda, de bens e serviços comuns e de valor reduzido, amplamente disponíveis no mercado, cuja contratação direta se mostra mais célere e vantajosa para a Administração.

2.6. CONCLUSÃO: Sendo assim, fica comprovada a necessidade e a obrigatoriedade da aquisição destes equipamentos e da contratação dos serviços de troca/recarga de extintores de incêndio para as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento, restando demonstrado que a melhor e mais vantajosa solução para esta municipalidade é realizar a contratação de empresa especializada, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES

LOTE ÚNICO – ITENS 1 A 8			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**

DOC. ID.: IY4B-F2SL-DI4Y-MZ1M - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 1/11. Referência: Processo n.º 1100.014882.2026.

1	Extintor de incêndio portátil, Classe A, capacidade 6kg, inclusive suporte para fixação, certificado pelo INMETRO, conforme NBR 15808.	UND	10 (DEZ) UNIDADES
2	Extintor de incêndio portátil, Classe B, capacidade 6kg, inclusive suporte para fixação, certificado pelo INMETRO, conforme NBR 15808.	UND	10 (DEZ) UNIDADES
3	Extintor de incêndio portátil, Classe C, capacidade 6kg, inclusive suporte para fixação, certificado pelo INMETRO, conforme NBR 15808.	UND	10 (DEZ) UNIDADES
4	Placa de sinalização fotoluminescente para extintor de incêndio, em PVC, conforme NBR 13434.	UND	10 (DEZ) UNIDADES
5	Luminária de emergência autônoma, 30 LEDs, com bateria recarregável e acionamento automático, conforme NBR 10898.	UND	10 (DEZ) UNIDADES
6	Troca/Recarga de extintor de incêndio Classe A, 6kg, com teste hidrostático (quando aplicável) e carga com validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega. Válvulas, mangueira e lacres revisados. Pronto para uso.	UND	10 (DEZ) UNIDADES
7	Troca/Recarga de extintor de incêndio Classe B, 6kg, com teste hidrostático (quando aplicável) e carga com validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega. Válvulas, mangueira e lacres revisados. Pronto para uso.	UND	10 (DEZ) UNIDADES
8	Troca/Recarga de extintor de incêndio Classe C, 6kg, com teste hidrostático (quando aplicável) e carga com validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega. Válvulas, mangueira e lacres revisados. Pronto para uso.	UND	10 (DEZ) UNIDADES

3.1. Do procedimento para estimativa das quantidades.

As quantidades foram definidas com base no levantamento das necessidades de proteção contra incêndio das dependências físicas ocupadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento, de modo a dotar cada ambiente do quantitativo mínimo de equipamentos de combate a incêndio, sinalização fotoluminescente e iluminação de emergência recomendado pelas normas técnicas aplicáveis e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, bem como das necessidades futuras de troca/recarga desses equipamentos.

3.2. Do Procedimento para a descrição do objeto.

Foram utilizadas como base as especificações técnicas usualmente exigidas em processos de contratação de extintores de incêndio, sinalização, iluminação de emergência e serviços de troca/recarga por órgãos públicos, em conformidade com as normas ABNT NBR 15808, NBR 12962, NBR 13434 e NBR 10898, bem como a classificação de extintores por classe de fogo (A, B e C). Os itens de troca/recarga (itens 6, 7 e 8) exigem teste hidrostático (quando aplicável), carga com validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega, e revisão de válvulas, mangueira e lacres, com o equipamento devolvido pronto para uso.

4. DA FORMA DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os bens objeto da aquisição (itens 1 a 5) deverão ser entregues de forma única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento, observando-se, para os serviços de troca/recarga (itens 6 a 8), o prazo específico previsto neste Termo de Referência.

DOC. ID.: IY4B-F2SL-DI4Y-MZ1M - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 2/11. Referência: Processo n.º 1100.014882.2026.

4.2. A entrega do objeto deverá ser feita no endereço citado na ordem/nota de empenho e/ou endereço fornecido pela Secretaria de Agricultura, acompanhada de Nota Fiscal-Fatura, dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

4.3. O objeto deverá atender ao disposto em todas as legislações e normas técnicas vigentes, em especial as citadas no item 16 deste Termo de Referência.

4.4. O objeto será rejeitado caso apresente uma (ou mais de uma) das seguintes situações:

a) Prazo de validade/garantia vencido;

b) Quantidade em falta do produto;

c) Embalagem ou produto avariado;

d) Especificações diferentes deste Termo de Referência;

e) Ausência de certificação do INMETRO ou de conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

f) No caso dos itens de troca/recarga, carga com validade inferior a 1 (um) ano a contar da data de entrega, ou válvulas, mangueira e lacres não revisados.

4.4.1. Os serviços de troca/recarga (itens 6, 7 e 8) deverão compreender teste hidrostático, quando aplicável, revisão de válvulas, mangueira e lacres, e carga com validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega, devendo os extintores ser devolvidos prontos para uso imediato.

4.4.2. De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para efetuar a troca/recarga dos extintores, contados a partir da retirada do(s) equipamento(s) e/ou do recebimento da solicitação formal expedida pela Secretaria, devendo devolvê-los recarregados e prontos para uso dentro desse prazo.

4.5. O objeto solicitado não poderá ser substituído, sem a autorização prévia da Secretaria de Agricultura, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada previamente por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para análise pela Secretaria de Agricultura juntamente com o Jurídico do Município de Delmiro Gouveia.

4.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.7. O contratante se reserva o direito de não receber o objeto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.8. A ordem de fornecimento/nota de empenho será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada.

4.9. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, a Secretaria de Agricultura procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta, da Nota de Empenho e do contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

4.10. O aceite/aprovação do objeto pela Secretaria de Agricultura não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11. A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

DOC. ID.: IY4B-F2SL-DI4Y-MZ1M - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 3/11. Referência: Processo n.º 1100.014882.2026.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor designado pelo gestor da Pasta.

5.3. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordens de execução;

b) Acompanhar a entrega dos produtos mensurados no Termo de Referência;

c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;

d) Comunicar à CONTRATADA o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis;

e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

f) Atestar as notas fiscais relativas ao fornecimento para efeito de pagamento;

g) Solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à realização do fornecimento;

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada;

f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;

d) Fornecer os produtos conforme proposto, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

DOC. ID.: IY4B-F2SL-DI4Y-MZ1M - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 4/11. Referência: Processo n.º 1100.014882.2026.

f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente;

g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento dos produtos;

h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique dano em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação;

k) Substituir, imediatamente e às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação deste Termo de Referência, bem como repor os faltantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

l) Observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas técnicas a serem seguidas, sob fiscalização;

m) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

n) Prestar total assistência à Secretaria durante a vigência da contratação (por e-mail e/ou telefone);

o) Nos itens de troca/recarga, retirar os extintores no local indicado pela Secretaria e devolvê-los recarregados, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da retirada e/ou da solicitação formal da Secretaria, com teste hidrostático realizado quando aplicável, válvulas, mangueira e lacres revisados, e carga com validade mínima de 1 (um) ano, prontos para uso imediato.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

DOC. ID.: IY4B-F2SL-DI4Y-MZ1M - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 5/11. Referência: Processo n.º 1100.014882.2026.

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A aquisição dar-se-á por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sendo o objeto agrupado em lote único, composto pelos itens 1 a 8, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

9. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. Será considerado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global para o lote único, e que atenda a todos os requisitos técnicos e de habilitação deste Termo de Referência.

a) A proposta deverá contemplar obrigatoriamente todos os itens do lote, com indicação dos preços unitários e totais de cada item, sob pena de desclassificação;

b) Será desclassificada a proposta cujo preço global ou cujo preço unitário de qualquer item ultrapasse o respectivo valor estimado constante do Estudo Técnico Preliminar;

c) O agrupamento em lote único justifica-se, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, e do art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, pela responsabilidade técnica única sobre os extintores fornecidos e posteriormente recarregados, pela compatibilidade do objeto com o mercado de segurança contra incêndio e pela redução dos custos de gestão e fiscalização contratual, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro/cadastro da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas (CBMAL) para comercialização e recarga de extintores de incêndio, quando exigido pela legislação estadual aplicável;

b) Certificado de Conformidade do produto emitido no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (INMETRO), com base na NBR 15808, demonstrando a aptidão dos extintores ofertados;

c) Ficha técnica ou laudo do fabricante contendo as características técnicas dos extintores, placas de sinalização e luminárias de emergência ofertados, e o respectivo prazo de validade/garantia;

d) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento e/ou execução anterior satisfatória de objeto de natureza e finalidade compatíveis com o desta contratação;

e) Certificado do responsável técnico da empresa comprovando Curso de Formação em Segurança Contra Incêndios, para o fornecimento dos extintores;

f) Certificado de Curso de Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio do responsável técnico da empresa, para a execução dos serviços de troca/recarga (itens 6, 7 e 8).

9.3. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

DOC. ID.: IY4B-F2SL-DI4Y-MZ1M - SUPRe - NATO-DIGITAL. PÁGINA 6/11. Referência: Processo n.º 1100.014882.2026.

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos, administrados pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, pertinente ao ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa;

i) Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá o fornecedor apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.6.1. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços no mercado especializado e/ou aquisições e contratações similares de outros entes públicos, será selecionada a empresa que apresente o menor preço global para o lote único, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências de habilitação deste Termo de Referência.

DOC. ID.: IY4B-F2SL-DI4Y-MZ1M - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 7/11. Referência: Processo n.º 1100.014882.2026.

10. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pela Secretaria de Agricultura, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

10.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.3. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, e a Fatura/Nota Fiscal/Recibo será devolvida à contratada para que as devidas correções sejam feitas.

11. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

11.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

12.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

12.3. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

12.4. Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários;

12.5. Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo, desde que não acarrete ônus para o Município de Delmiro Gouveia ou modificação da contratação;

12.6. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas;

12.7. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias;

12.8. A existência e a atuação da Gestão e Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto da contratação, devendo, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em

DOC. ID.: IY4B-F2SL-DI4Y-MZ1M - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 8/11. Referência: Processo n.º 1100.014882.2026.

suas atividades.

13. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que constituirão motivos para extinção do contrato, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, entre outras, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, compreendendo o prazo de entrega dos bens e o período de garantia contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, nos termos do art. 107 da mesma Lei, caso subsista interesse na manutenção da garantia ou de eventual assistência técnica.

14.2. No interesse do Município de Delmiro Gouveia/AL, o objeto deste Termo de Referência poderá ser suprimido ou aumentado no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL para dirimir as questões oriundas deste Termo de Referência e das contratações dele decorrentes, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2. Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23) do Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre proteção contra incêndios;

16.3. NBR 15808/ABNT — Extintores de incêndio portáteis — requisitos de fabricação e desempenho;

DOC. ID.: IY4B-F2SL-DI4Y-MZ1M - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 9/11. Referência: Processo n.º 1100.014882.2026.

16.4. NBR 12962/ABNT — Extintores de incêndio — inspeção, manutenção e recarga;

16.5. NBR 13434/ABNT — Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

16.6. NBR 10898/ABNT — Sistema de iluminação de emergência;

16.7. Legislação e normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas (CBMAL) aplicáveis à comercialização e instalação de extintores de incêndio.

Delmiro Gouveia-AL, 10 de novembro de 2026.

Renally da Silva Medeiros

Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento

DOC. ID.: IY4B-F2SL-DI4Y-MZ1M - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 10/11. Referência: Processo n.º 1100.014882.2026.

Informações do Documento

Código de verificação: **IY4B-F2SL-DI4Y-MZ1M**
Documento capturado em 10/11/2026 12:28:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
Hash (SHA256): ea0d75c0f55ffa9b504d61583bf7098c9633ba939c52d07c48d7f7b78c523687
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL
https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade/IY4B-F2SL-DI4Y-MZ1M.

Documento assinado eletronicamente por **RENALLY DA SILVA MEDEIROS** (***.760.294-**), **Secretário(a) de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento**, em 10/11/2026 12:28:47 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei nº 1.379/2022 de 19 de dezembro de 2022. **IP:.**177.87.107.86

Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade informando o identificador: **IY4B-F2SL-DI4Y-MZ1M**.
Documento assinado digitalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: https://validar.iti.gov.br.

DOC. ID.: IY4B-F2SL-DI4Y-MZ1M - SUPRe - NATO-DIGITAL - Documento capturado por . PÁGINA 11/11. Referência: Processo n.º **1100.014882.2026**.